

EDUCAÇÃO

- **Aprimoramento da Política Estadual de Valorização da Vida – Lei nº 25.543, de 20/10/2025**

Ementa: Altera a Lei nº 23.764, de 6 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Valorização da Vida, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, e a Lei nº 20.003, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a afixação, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, de lista contendo números de telefone de serviços de emergência e de utilidade pública.

Origem: Projeto de Lei nº 926/2023, de autoria do deputado Charles Santos

A norma altera a Lei nº 23.764, de 6 de janeiro de 2006, que institui a Política Estadual de Valorização da Vida, a ser implementada na rede estadual de ensino, para atribuir aos estabelecimentos de ensino a promoção, em parceria com a rede pública de saúde, de campanhas educativas periódicas sobre saúde mental e prevenção da violência, adaptadas às diferentes faixas etárias dos estudantes. Além disso, a norma prevê que as escolas devem manter, em locais visíveis, uma lista com os números de serviços de emergência, incluindo o do Centro de Valorização da Vida.

O texto do projeto que deu origem à lei foi aprimorado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação durante a tramitação. Na forma aprovada, a lei garante maior clareza na execução da Política de Valorização da Vida, atualizando a norma que a criou, de forma a contribuir para evitar suicídios entre os estudantes.

GCT/GEC/CMSrev